



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Daniel Borges Peixinho Lima		UF: BA
ASSUNTO: Solicita que seja autorizada a continuação da realização do internato do curso de Medicina no Hospital Santo Antônio – Associação Obras Assistenciais Irmã Dulce, em Salvador/BA, durante o 2º semestre de 2009.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO N°: 23001.000119/2009-14		
PARECER CNE/CES N°: 159/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/6/2009

I – RELATÓRIO

Daniel Borges Peixinho Lima, portador do RG n° 06988412-98, aluno regularmente matriculado no 11º período do curso de Medicina da Universidade Iguazu Campus V – Itaperuna/RJ, solicitou ao CNE/MEC a autorização para a continuação da realização do internato do curso de Medicina no Hospital Santo Antônio – Associação Obras Assistenciais Irmã Dulce em Salvador/BA, cujo nome de fato é Associação Obras Sociais Irmã Dulce, durante o 2º semestre de 2009.

O requerente já cursou os estágios práticos em Cirurgia e Clínica Médica por 6 meses, completando 25% do Internato nesse hospital.

Informa que sua solicitação decorre de problemas financeiros, pois convive atualmente em Salvador com a sua avó materna e uma tia que o provem de moradia e habitação. Sua família reside na cidade de Itabuna/BA e seu pai, agricultor, enfrenta problemas de saúde e financeiros devido à crise nas plantações de cacau, à seca e aos preços agrícolas.

Mérito

A Resolução CNE/CES n° 4, de 7/11/2001, ao instituir as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Medicina, estabelece, em seu artigo 7º, § 2º, que:

(...) O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina poderá autorizar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total estabelecida para este estágio à realização de treinamento supervisionado fora da unidade federativa (...)

Portanto, a solicitação do requerente encontra-se em desacordo com o que determina a Resolução e só poderia ser atendida e aprovada pela excepcionalidade. Entretanto, o motivo, de ordem financeira e pessoal, e a documentação comprobatória justificam plenamente a solicitação do aluno.

Manifesto-me favoravelmente ao pleito considerando que:

a) A Universidade Iguazu – UNIG, com sede na Avenida Abílio Augusto Távora, n° 2.134, Jardim Nova Era, no município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, é mantida pela Associação de Ensino Superior de Nova Iguaçu e credenciada pela Portaria MEC n° 1.318, de 16/9/93, publicada em 20/9/93;

b) O Hospital Santo Antônio foi escolhido como a melhor entidade da área médica hospitalar da Bahia pelo Prêmio Desempenho 2006, promovido pelo Instituto Miguel Calmon (IMIC) e é credenciado como Hospital de Ensino pela Comissão Nacional de Residência Médica;

c) Foram anexados ao processo os seguintes documentos: (1) comprovante da matrícula do interessado na Universidade de Iguazu – Campus V – Itaperuna; (2) cópia do convênio firmado entre a Universidade Iguazu – UNIG e a Associação Obras Sociais Irmã Dulce; (3) cópia do Termo de Compromisso de Estágio entre a Associação e Daniel Borges Peixinho Lima; (4) cópia do Termo de Anuência assinado pelo Reitor da Universidade Iguazu – UNIG, concordando em continuar supervisionando o estágio por mais seis meses, (5) além de comprovantes de identidade, Imposto de Renda e dívidas do pai.

d) O CNE já se pronunciou favoravelmente a outras solicitações dessa natureza nos Pareceres CNE/CES n^{os} 233/2008, 282/2008 e outros.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente à autorização, em caráter excepcional, para que Daniel Borges Peixinho Lima continue o Estágio Curricular Supervisionado no Hospital Santo Antônio – Associação Obras Assistenciais Irmã Dulce em Salvador/BA, fora da unidade federativa do estado de origem, Universidade Iguazu – Campus V – Itaperuna/RJ. O requerente deverá cumprir as atividades do estágio de acordo com os critérios previstos no Projeto Pedagógico do seu curso de Medicina e as condições de supervisão docente-profissional estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais desse curso, bem como nas demais normas estabelecidas no convênio entre a Universidade Iguazu e a Associação Obras Sociais Irmã Dulce (Hospital Santo Antônio).

Brasília (DF), 4 de junho de 2009.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 4 de junho de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente